



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios mensais dos agentes políticos, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores do Município, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO ZAWADZKI, Presidente da Câmara Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o reajuste nos subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Carlos Gomes, (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores), no percentual de 5.79% (cinco ponto setenta e nove por cento), a título de revisão geral anual e o índice de 2.21% (dois ponto vinte e um por cento) a título de Reajuste (aumento real), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 14/02/23

UNANIMIDADE

Nilson Zawadzki

Nilson Zawadzki
Nilson Zawadzki
Presidente Gestão /2023.

Roberto Silva

Rodinei Richielli

Sergio Morais

Lilomar Zenda

Seidoro Hornat

Alceu Moura Junior

Volnei Zorzi



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES**

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Remetemos, em anexo, o projeto de lei nº 005/2023 que tem por objetivo de estender o percentual para a revisão dos Servidores Públicos Municipais, aos Agentes Políticos do Município, ou seja, ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores do Município.

O percentual previsto é de 8% (oito por cento) sobre os valores hoje percebidos, sendo 5.79% (cinco ponto setenta e nove por cento), a título de revisão geral anual e um percentual de 2.21% (dois ponto vinte e um por cento) a título de Reajuste (aumento real).

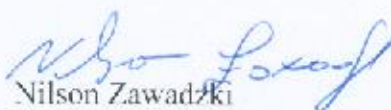
Este índice foi calculado a partir do acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses.

O IPCA também vem sendo apontado como o melhor índice para aplicação na revisão geral anual, conforme manifestação da AMAU – Associação dos Município do Alto Uruguai.

Optamos em dar o percentual proposto, pois segundo os levantamentos efetuados e a previsão de arrecadação em 2023 aponta que este é o percentual adequado.

Assim, esperamos que o presente seja aprovado.

Cordialmente


Nilson Zawadzki

Presidente Gestão/2023.